



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais
Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000
Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016
www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de pintor, pedreiro e servente, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Marmelópolis.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintor e pedreiro apresenta-se vantajosa e economicamente adequada para a Administração Pública, uma vez que permite atender às demandas das Secretarias Municipais de forma eficiente, contínua e dentro dos padrões técnicos exigidos, sem a necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores.

A opção pela contratação externa evita custos adicionais e permanentes decorrentes de admissão de servidores, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, benefícios, capacitações e afastamentos legais, transferindo à empresa contratada a responsabilidade integral pela gestão da mão de obra, encargos sociais, fornecimento de equipamentos, ferramentas e cumprimento das normas de segurança do trabalho.

Além disso, a contratação possibilita flexibilidade na execução dos serviços, permitindo a adequação da força de trabalho conforme a demanda real, o que contribui para a otimização dos recursos públicos e para a preservação do equilíbrio financeiro da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a estimativa de preços será realizada mediante pesquisa de mercado, assegurando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento consiste em contrato pelo qual a administração pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o poder público, a título oneroso. Caracteriza-se pelo fato de a administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, competição excludente entre os interessados. Aplica-se a objetos em que as diferenças personalizadas (empresas ou profissionais) têm pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade, já regulamentada ou de fácil verificação. Todos os interessados credenciados poderão ser contratados nas condições estabelecidas, o que inviabiliza a competição. Ressaltamos que de acordo com o Tribunal de Contas da União, o credenciamento configura uma hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação (Acórdão nº 141/2013 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, Processo nº 008.671/2011-7). A realização do credenciamento tem por objetivo proporcionar a ampla concorrência aos interessados em observação ao disposto legal.

Nos anos anteriores, a Administração optou por executar os serviços de pintor e pedreiro por meio de profissionais pertencentes ao seu próprio quadro de servidores. Contudo, a experiência demonstrou que tal alternativa não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

mostrou satisfatória, em razão da insuficiência de mão de obra disponível. Atualmente, o quantitativo de profissionais existentes é incapaz de atender, de forma adequada e tempestiva, às demandas simultâneas de manutenção e reforma das escolas e dos prédios públicos, o que compromete a eficiência na execução dos serviços.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Para a contratação do objeto, as empresas que pretendem se credenciar deverão estar em dia com a seguinte documentação:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos, necessários ao cumprimento do objeto.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Para a solução da necessidade apontada, pode se haver: Os itens descritos no objeto, são os que melhor atendem à necessidade das Secretarias da Saúde, Educação e Obras.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - As empresas deverão possuir as características necessárias para atender aos itens do objeto.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrições do objeto e quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviço de mão de obra não qualificada (ajudantes, auxiliar de produção, serventes).	Hora	1.700	16,14	27.438,00
02	Prestação de serviço de mão de obra qualificada de Pedreiro.	Hora	1.700	29,36	49.912,00
03	Prestação de serviço de mão de obra qualificada Pintor.	Hora	2.300	25,71	59.133,00

Valor Total da Contratação: R\$ 136.483,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A pesquisa de preços foi realizada por meio do **Banco de Preços da AMM Licita**, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública, que reúne



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais
Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000
Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016
www.marmelopolis.mg.gov.br

dados provenientes de contratações públicas recentes, garantindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos valores praticados no mercado.

7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A prestação do serviço será no formato de hora trabalhada, embora, a prestação dos serviços ocorra no máximo 05 (cinco) dias por semana, poderá ocorrer esporadicamente no final de semana (sábado), diante da necessidade com a devida autorização das Secretarias.

7.2 - A execução dos serviços ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento pelo Departamento de Compras, durante a vigência do contrato.

7.3 - Ficará sob responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todas as ferramentas e acessórios pessoais necessários à execução dos serviços, bem como a segurança no deslocamento até o local da prestação. Caberá, ainda, à contratada arcar integralmente com as despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e alimentação de seus empregados, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

7.4 - A contratada deverá executar os serviços nos horários e nos locais previamente determinados pelas Secretarias requisitantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

7.5- A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

7.6 - A contratada deverá cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as regras editalícias do credenciamento.

7.7 - Os quantitativos descritos no item 5 deste ETP, será distribuído de forma a oportunizar a todos os credenciados habilitados igualdade de condições, com distribuição uniforme.

7.8 - Quanto à prestação de serviço, será realizado um sorteio entre os credenciados para definir a ordem de atendimento, podendo a critério da Administração, haver realização de serviços simultâneos.

7.9 - O sorteio será realizado pela administração, juntamente com todos os credenciados, registrado em Ata para divulgação.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2026 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.086/2025 em 10 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação visa solucionar as necessidades das Secretarias:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

13 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 60 (sessenta) meses.

13.2 - Vigência da contratação: O Termo de Contrato terá a vigência de 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

13.3 - A prestação do serviço se dará durante a vigência do contrato conforme descrito no item 7 deste instrumento.

Marmelópolis, 24 de fevereiro de 2026.

Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Samara Ribeiro Carvalho Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Elias Alexandre de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos